



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

C.N.P.J. 15.088.800/0001-83

Transcrita

digitado

LEI Nº 664 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente até valor de R\$ 619.997,95 (seiscentos e dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos) destinado a inclusão da seguinte dotação orçamentária, não contemplada no orçamento corrente:

ÓRGÃO	04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO	12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	365 - ENSINO INFANTIL
PROGRAMA	003 - EDUCAÇÃO PARA TODOS
AÇÃO	1.057 - CONSTRUÇÃO UNIDADES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE)
GND	4.4.90
FTE	22 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO
VALOR	619.997,95 (SEISCENTOS E DEZENOVE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)


Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto na forma do artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em conformidade com o Termo de Compromisso (convênio), referente às ações do Pró-Infância PAC 2.

Parágrafo Único: Os recursos de que trata este artigo estão sendo depositados pelo FNDE na conta corrente nº 21.476-0, Agência nº 1288, do Banco do Brasil S.A e serão classificados orçamentariamente na rubrica 2.4.7.1.01.00.00 - Transferências de Convênio da União para a Educação.

Art. 3º - A abertura dos créditos previstos nesta lei será realizada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, 09 de dezembro de 2011


ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal